



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

COASC-AL
Fls. 13
[Signature]

PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI N° 511/2023

Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas de proteção e combate à violência física, sexual, financeira, patrimonial e emocional contra à pessoa idosa.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 511/2023, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas de proteção e combate à violência física, sexual, financeira, patrimonial e emocional contra à pessoa idosa.

Segundo a justificativa, a implementação de ações para Combate à violência física, sexual, financeira, patrimonial e emocional contra à pessoa idosa no Estado do Tocantins, vem ao encontro da necessidade de um olhar diferenciado e adequado à realidade sociológica contemporânea, a qual apresenta sugestivos indicadores de vulnerabilidade quanto à violência, em seus estratos, com destaque à exacerbação da violência incidente sobre a população idosa, durante o período pandêmico.

No dia 21 de novembro de 2023, a Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça, sendo nomeado relator o Deputado Professor Junior Geo. O voto do parlamentar referido foi pela aprovação da matéria.

Em 05 de junho 2024 o Deputado infrassinado foi nomeado relator da matéria na supracitada comissão, motivo pelo qual, abaixo, exara seu voto acerca da adequação desta às diretrizes relativas ao orçamento.

II- ANÁLISE

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição do Estado do Tocantins, e arts. 197 a 202, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas.



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



A presente proposição foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, que concluiu que a matéria se encontra em harmonia com a ordem constitucional, legal e alinhada aos ditames relativos à técnica legislativa.

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, à qual cabe analisar os aspectos financeiros e orçamentários. Nesse diapasão, após minucioso estudo, verifica-se que o Projeto de Lei em comento encontra-se em harmonia com as normas orçamentárias vigentes.

III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a presente Proposição está em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 511/2023** de autoria da Deputada Vanda Monteiro, na forma aprovada pela CCJ.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2024.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.06.11 10:45:48 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



COASC-AL
Fls 15

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) PROF. JÚNIOR GOTO, referente ao (a), nº 511/2023.

Obs.....

Encaminhe-se ao Power de depoimento do Presidente da
Comissão.

Sala das Comissões, 12 de Junho de 2024.

Deputado OLYNTHO NETO

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETVOS

Dep. Eduardo Mantoan (X)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (X)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (X)	Dep. Prof. Júnior Geo (X)
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (X)	Dep. Jorge Frederico ()

MEMBROS SUPLENTES